



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 009/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 003/2025- SEMGA
ORDENADOR DA DESPESA	Raimundo Edmilson Santos Filho
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 004/2025-SEMG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Raimunda Batista Teixeira
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia em âmbito Administrativo, Incluindo Direito Público Municipal em Geral.	
CONTRATADO: Márcio José Gomes de Sousa Sociedade Individual de Advocacia- CNPJ: 33.583.450/0001-03	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pará, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº 003/2025-SEMG, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2025-SEMG, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno em uma pasta, 01(um) volume contendo folhas numeradas de n.º 001 a 122 páginas, para análise do processo em questão.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo instruído nos termos da Lei 14.133/2021, foi analisado tendo como fundamento no art.74 inciso III, “C” da Lei Federal nº 14.1333/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(....)

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(....)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

Da Fase Preparatória:

- ✓ Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade nº004/2025-SEMGA (fl. 01)
- ✓ Documento de Formalização da Demanda, assinado pelo NAF (fls. 002 a 004);
- ✓ Proposta da empresa,(fls. 005 a 008)
- ✓ Cópia do Cartão do CNPJ nº 33.583.450/0001-03, Cópia das Certidões da Empresa, sendo: Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil e procuradoria geral da fazenda nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, CND de débitos Municipais, Declaração de direitos e liberdade econômica 2024, Contrato Social da Sociedade Individual de Advocacia, (fls. 009 a 021);
- ✓ Certidão OAB/Pa. nº 02174/2024- e Certidão nº0509/2019-S.I, documentos da OAB/PA CNH, comprovantes de endereço (Energia) (fls. 022 a 033);
- ✓ Atestados de capacidade técnica, (fls.034 a 040);
- ✓ Declaração de informação socioeconômica simples nacional,(fls. 041 a 048);
- ✓ Despacho do Secretário, (fl. 049);
- ✓ Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 74, III alínea “C” da Lei Federal 14.133/2021, (fls 050 a 055).
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinado pelo NAF, (fl.056), sendo:
UNIDADE: 0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
04.122.0002-2004.00 – Manutenção das Atividades da SEMGA
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de recursos:
15000000 – Recursos não vinculados de impostos
- ✓ Projeto Básico, (fls.057 a 061);
- ✓ Justificativa da Contratação, assinado pelo Ordenador da despesa, (fls.062 a 064);
- ✓ Autorização da autoridade competente, (fl. 065);
- ✓ Ofício nº 005/2025-SEMGA, ao Núcleo de Licitações e Contratos para abertura do Processo Licitatório,(fl.66);
- ✓ Decreto nº 054, Designando as Servidoras Giseli Lima da Silva e Raimunda Batista Teixeira, para exercerem a função de Agentes de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, nos termos da Lei 14.133/2021, (fl. 067 a 070);
- ✓ Termo de Autuação, assinado pelo NAF,(fl.071);
- ✓ Minuta do contrato, (fl.072 a 074);
- ✓ Despacho á Assessoria Jurídica, (fl. 075)
- ✓ Parecer Jurídico nº 005/2025, senhora Déborah Jordanna de Almeida Costa OAB/PA 21.192, opinando favoravelmente pela inexigibilidade de licitação, (fl. 076 a 096);
- ✓ Despacho Homologatório pelo ordenador da despesa (fl.097);
- ✓ Contrato nº 002/2025-SEMGA, com valor global de R\$ 48.000,0 (quarenta e oito mil reais), com vigência para doze meses, assinado em 06/01/2025; (fls.098 a 101);
- ✓ Portaria nº 008/2025 dispõe sobre a designação de fiscais do contrato,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

fiscais: Elaíze Araújo Oliveira, Matrícula nº 009043-3- suplente e Lucinara Galúcio Ferreira, Matrícula nº 009160-0, termos de ciência e concordância, (fls. 102 a 104);

- ✓ Declaração de inexigibilidade, assinado pelo agente de contratação; (fl. 105);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade, (fl. 106);
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº002/2025 SEMGA no Diário Oficial dos Municípios do Pará em 04/02/2025. Edição nº 3682, (fl.107);
- ✓ Publicação no Portal da Transparência do Município do aviso de contratação direta em 21/02/2025, (fl. 108)
- ✓ Publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, em 21/02/2025, (fls.109 a 111);
- ✓ Ata final gerada eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, gerado pelo operador de compras Raimunda Batista Teixeira, (fls.112 a 115)
- ✓ Despacho ao Núcleo de controle Interno (fl.116)

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Núcleo de controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração dar prosseguimento do feito, atentando quanto a obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, Portal da Transparência do Município e Mural de Licitações do TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o Agente de Contratação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**